MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 17/2018

I - IDENTIFICAÇÃO:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a mútua cooperação entre o Departamento Penitenciário Nacional e o **Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais**, visando a execução do **Projeto Alvorada: Inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional**, no Campus 1 - Belo Horizonte na cidade de Belo Horizonte, voltado à 30 (trinta) pessoas egressas do sistema prisional.

II - UG/GESTÃO-REPASSADORA E UG/GESTÃO-RECEBEDORA:

- UG repassadora: **200324** – **Departamento Penitenciário Nacional** – **DEPEN** – CNPJ: 00.394.494/0008-02, representada neste ato por **Tácio Muzzi Carvalho e Carneiro**, Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, CPF n° 029.224.666-80
- UG Recebedora: 153015 / Gestão 15245 – **Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET MG)** – CNPJ: 17.220.203/0001-96, representada neste ato por **Flávio Antônio dos Santos**, Reitor do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CPF n° 503.025.236-34.

III - JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a população carcerária brasileira é de aproximadamente 726 mil presos, configurando a terceira maior população prisional do mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos e da China. Enquanto nos últimos anos os países líderes do ranking tem revisto e reduzido suas políticas de encarceramento em massa, em movimento contrário, o Brasil expande cada vez mais sua população prisional. Acontece que a experiência do encarceramento representa um sério agravamento sobre diversas vulnerabilidades presentes anteriormente na trajetória de vida do público que passa pelo sistema prisional, pois como se sabe, a maior parte dos encarcerados é proveniente das camadas economicamente menos favorecidas e são, majoritariamente jovens, negros, pobres, moradores de periferias, com baixa escolaridade e com frágil acesso a políticas públicas e dificuldades de inserção no mercado formal de trabalho. Para além das vulnerabilidades previamente existentes, que já os tornavam mais expostos a processos de criminalização, os efeitos do aprisionamento intensificam aquelas já existentes agregando outras novas que tornarão ainda mais inatingíveis os discursos e os anseios de reintegração social.

Ao final do cumprimento da pena, que marca o retorno do sujeito para o convívio social, os desafios são intensificados, a começar pela falta de acesso aos direitos básicos, marcados pela dificuldade de vinculação e atendimento pelos serviços e políticas públicas de saúde, assistência social, educação e trabalho, pela permanência do controle penal e da vigilância extra muros, pela desconfiança e agravamento do preconceito social, inclusive, com a materialização legal dos antecedentes criminais. Tais fatores de risco atuam como ingredientes catalisadores para o descumprimento das condicionalidades legais vinculadas à execução penal, para o envolvimento em contextos de violências e criminalidades e para a reincidência criminal, que ora incide na reentrada prisional, ora tem como consequência final a perda da própria vida.

A assistência na ressocialização ou reinserção de pessoas egressas do sistema prisional é garantida pela Lei de Execução Penal no seu primeiro artigo, no entanto, tanto na esfera profissional, quanto na educacional, ela é ofertada de forma incipiente. Dados fornecidos pelo INFOPEN (2016) mostram que a maioria dos presos não teve a educação de nível fundamental e médio (90% da população). Dentre os diversos obstáculos do Estado brasileiro para um tratamento penitenciário que respeite os direitos do apenado, previstos em leis, podemos citar os relacionados com as deficiências no acompanhamento das pessoas egressas do sistema prisional. Nesses casos, a omissão praticada amplia-se no momento em que o apenado adquire sua liberdade, quando o Estado deveria desempenhar um papel fundamental nos momentos iniciais de liberdade, de forma a garantir o ingresso do ex-apenado ao meio social, proporcionando o acesso à direitos e políticas sociais, buscando assim, inverter o ciclo de retorno ao crime.

No contexto da inclusão produtiva, cabe salientar que diante do ambiente de trabalho competitivo brasileiro, a inserção das pessoas egressas do sistema prisional tem sido tarefa ainda mais complexa. A discriminação e preconceito praticados pelos possíveis contratantes são, em geral, obstáculos que norteiam as percepções e práticas dos agentes sociais em relação às pessoas egressas. Fato é que muitas empresas privadas não oferecem trabalho às pessoas egressas, alimentadas não somente por razões ligadas ao crescimento econômico do País, mas pelo “preconceito, insegurança e esquecimento social dos mesmos”. Isso dificulta muito a inserção deste público no mercado de trabalho, podendo contribuir para as estatísticas de reincidência ao crime. Outro fator relevante são as barreiras pessoais das próprias pessoas egressas no espaço social no qual se dá a divisão do trabalho tais como: habilidades e potencialidades laborais fracas ou pouco desenvolvidas, falta de conexões e experiências recentes de trabalho, educação limitada, dificuldade de transporte, histórico de uso/abuso de substâncias ilícitas e outros problemas de ordem física e mental. Essa situação leva muitas pessoas a exercer trabalhos como autônomos, pois não dependem de outrem para consegui-lo, mas ainda sim com pouco suporte para qualificação do desenvolvimento da atividade empreendedora. Ações isoladas de capacitação ou de ofertas de vagas de emprego são bastante comuns como tentativa de reinserção de pessoas egressas ao mercado formal de trabalho, todavia, muitas vezes, ficam aquém dos resultados esperados.

Assim, acredita-se que o presente projeto possui o diferencial fundamental de não somente estabelecer ações isoladas de capacitação e/ou oferta de vagas, mas de unir as duas frentes de atuação, além de levar em consideração a pessoa egressa em sua integralidade. O projeto estabelece ações integradas com o objetivo de empoderar as pessoas egressas enquanto cidadãos de direitos básicos e, a partir desse princípio de cidadania, implementa um processo metodológico sistêmico, alinhando ações de capacitação, laboral e de convivência social, com atividades laborais. Para isso propõe suporte técnico e pedagógico mais próximo e consciente das especificidades vivenciadas por cada egresso, de modo a proporcionar maior autonomia e responsabilidade em relação aos rumos da sua própria vida. Ademais, o presente projeto considera o trabalho como um fator de redução de vulnerabilidades sociais, proporcionando as pessoas egressas do sistema prisional novas possibilidades de reconhecimento, socialização e autoconstrução, na medida em que viabiliza condições para que os sujeitos sejam inseridos na estrutura produtiva. Como importante externalidade positiva o projeto visa agir e desconstruir o imaginário coletivo que tende a relacionar a figura do ex-detento como irrecuperável sem condições para retornar ao convívio social e laboral.

Como o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) é o órgão executivo responsável por acompanhar a aplicação da Lei de Execução Penal e dar efetividade as diretrizes da Política Penitenciaria Nacional, dentre suas várias frentes de atuação no campo da Execução Penal, encontra-se o dever de atuar na formulação de uma Política Nacional de Atenção Integral à Pessoa Egressa do Sistema Prisional, bem como a indução de projetos e ações direcionadas ao atendimento e a inclusão social de pessoas egressas do sistema prisional, tais como: acesso à educação, qualificação profissional, saúde, cultura, esporte, assistência social,trabalho e geração de renda. Como se constata, este projeto converge com os objetivos do DEPEN, haja vista articular uma rede de instituições que convergem esforços para a capacitação e orientação profissional, a elevação do nível de ensino, a sensibilização e ampliação de rede parceira, o empoderamento e a instrumentalização individual como condutores da inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional. Cabe salientar que se trata de um projeto com grande potencial de capilaridade, uma vez que o Instituto Federal possui sede instalada em diversas Unidades da Federação, ou seja, será possível a continuidade e expansão em outros tempos da gestão pública, de modo a abranger um número cada vez mais substantivo de pessoas egressas do sistema prisional.

Por fim, destaca-se que a proposta está em consonância com a Lei Complementar n.º 79, de 7/4/1994, que criou o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), caracterizando assim, compatibilidade entre o objeto proposto e as possibilidades de financiamento deste DEPEN:

> Lei Complementar n.º 79, de 7/4/1994:
>
> Art. 3.º Os recursos do FUNPEN serão aplicados em:
>
> [...]
>
> VII - elaboração e execução de projetos voltados à reinserção social de presos, internados e egressos;

IV - OBJETO:

O presente Termo de Execução Descentralizada visa a operacionalização de projeto realizado entre o Departamento Penitenciário Nacional e o **Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais**, com apoio técnico da **Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais (SSP-MG)** e demais parceiros destacados no projeto e respectivo Plano de Trabalho.

O projeto articulará uma rede de instituições com trajetórias nas áreas da educação, trabalho e políticas penais, integrando esforços para promover oportunidades de inclusão social de 30 (trinta) pessoas egressas do sistema prisional, no **Município de Belo Horizonte**, via formação inicial e inserção profissional.

Serão repassados recursos financeiros e orçamentários com o objetivo de custear bolsa-auxílio aos alunos participantes do projeto egressos do sistema prisional e para o custeio de bolsas aos docentes, aos tutores e à equipe de gestão escolar que atuarão na execução do Projeto Alvorada. Consta ainda a destinação de recursos para o custeio da taxa de administração destinada à Fundação de Apoio que auxiliará a instituição educacional na execução do projeto. Conforme distribuição dos recursos descritos abaixo:

Tabela 1 – Resumo da distribuição dos recursos conforme natureza de despesas.

Descrição	**Quantidade de itens**	**Valor Total**	**Natureza da Despesa**
Bolsa aluno	360 bolsas	**R$ 361.440,00**	339039
Bolsa docentes e tutores	140 bolsas	**R$ 142.500,00**	
Bolsa gestão escolar	51 bolsas	**R$ 99.750,00**	
SUB-TOTAL	**551 bolsas**	**R$ 603.690,00**	
Taxa de Administração Fundação de Apoio	10%	**R$ 60.369,00**	
TOTAL DO PROJETO	-	**R$ 664.059,00**	339039

Para o cálculo das **bolsas aos profissionais** foram utilizados os valores de referência conforme Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21 de novembro de 2014 e ainda as modalidades de bolsas parametrizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológica (CNPq).

Tabela 2 - Detalhamento das despesas com pagamento de bolsa aos profissionais.

Função no Projeto	**Quantidade de Profissionais**	**Quantidade de meses**	**Valor Mensal por Profissional**	**Valor Acumulado**
Docente - Carga horária 67h/a	10	05	R$ 1.500,00	R$ 75.000,00
Docente - Carga Horária 33h/a	06	05	R$ 750,00	R$ 22.500,00
Tutor - Carga Horária 33h/a	05	12	R$ 750,00	R$ 45.000,00
Gestor de Projeto - Administrativo	01	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Coordenador de Projeto - Pedagógico	01	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Supervisor de Estágio	01	07	R$ 750,00	R$ 5.250,00
Extensionista - Administrativo	01	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
Extensionista - Psicólogo ou Assistente Social	01	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00
TOTAL PROFISSIONAIS	**26**	-	-	**R$ 242.250,00**

O valor da **bolsa auxílio destinada aos alunos** do projeto é definida pelo valor do salário mínimo da Unidade da Federação e considerando que a instituição de pisos salariais pelos Estados está assegurada pela Lei Complementar n.º 103/2000. Assim, os estados têm legitimidade para legislar

dentro de seus limites geográficos e a população residente tem que obedecer ao piso regional, restando ao presente projeto os seguintes valores:

Tabela 3 - Salário mínimo por Unidade da Federação consultado em 10/2018.

UF	Legislação
Paraná	Decreto nº 8.865-PR, de 28.02.2018
Rio de Janeiro	Lei nº 7.898, de 07.03.2018
Rio Grande do Sul	Lei RS nº 15.141, de 03.04.2018
São Paulo	Lei SP nº 16.665, de 18.01.2018
Santa Catarina	Lei Complementar SC nº 718, de 28.02.2018
Demais UFs	Decreto nº 9.255, de 29.12.2017

O valor referente à **bolsa empreendedor ao aluno**, que deverá ser utilizado para a aquisição de itens relacionados a natureza do curso de Formação Inicial e Continuada ofertado e que possam facilitar o desenvolvimento de atividades geradoras de renda. A instituição educacional deverá relacionar os itens aos alunos, orientando e supervisionando a aquisição mediante o recebimento de nota fiscal identificada, com posterior arrolamento aos documentos comprobatórios de execução financeira do recurso (durante a prestação de contas final).

Para o cálculo da **taxa de administração da Fundação de Apoio** vinculada ao **Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais** foi considerado o percentual de 10% do valor total do presente Termo de Execução Descentralizada.

A seleção dos 30 (trinta) alunos participantes do Projeto Alvorada ocorrerá por meio de instrumento construído no contexto do presente projeto entre os partícipes do presente instrumento.

A seleção dos docentes e tutores ocorrerá por meio de edital publicado pela instituição educacional obedecendo as legislações estaduais e nacionais para o devido fim. A equipe de gestão escolar poderá ser indicada pela Reitoria da Instituição conforme pertinência e envolvimento prévio da equipe interna do Campus executor do projeto.

O projeto terá duração de 18 (dezoito) meses, sendo composto por três etapas:

- Etapa 1: Capacitação inicial da equipe executora, ações de alinhamento com os parceiros e seleção dos alunos - 6 meses
- Etapa 2: Capacitação – 5 meses
- Etapa 3: Incubação – 7 meses

Dessa forma, serão repassados com o apoio financeiro e orçamentário do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), recursos na ordem de **R$ 664.059,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil cinquenta e nove reais)**, em duas parcelas (2018 e 2019, respectivamente), visando a efetivação do pagamento da bolsa-auxílio aos participantes do projeto e pagamento de bolsa aos docentes, tutores e equipe de gestão escolar. Como as etapas 2 e 3 terão duração de 12 meses, no total, serão transferidas 360 bolsas auxílio aos alunos participantes do projeto e 191 bolsas aos docentes e tutores e à equipe de gestão escolar, obedecendo ao seguinte cronograma de desembolso:

- **Primeiro repasse em novembro de 2018**: repasse de **R$ 332.029,50 (trezentos e trinta e dois mil vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, referente à primeira parcela;
- **Segundo repasse em fevereiro de 2019**: repasse de **R$ 332.029,50 (trezentos e trinta e dois mil vinte e nove reais e cinquenta centavos)** , referente à segunda parcela.

Destaca-se que o presente repasse encontra-se respaldado por meio da ação orçamentária de "Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social - 20UG", especificamente no PO 01: Promoção da Cidadania da Pessoa Presa, Internada e Egressa.

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Etapa/Fase	Especificação	Previsão	
		Início	Término
I	Destaque dos créditos orçamentários (1ª parcela)	Novembro/2018	Novembro/2018
II	Destaque dos créditos orçamentários (2ª parcela)	Fevereiro/2019	Fevereiro/2019
III	Execução das etapas 1 a 3 do projeto	Janeiro/2019	Maio/2020
IV	Prestação de Contas	Junho/2020	Julho/2020

VI - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

São descritas a seguir as competências gerais das partes a partir da celebração do presente instrumento:

Compete ao Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN):

1. Viabilizar aporte financeiro e orçamentário voltado para a participação e permanência das 30 (trinta) pessoas egressas do sistema prisional selecionadas no contexto do projeto, no decorrer das Etapas 2 e 3;
2. Proceder, caso necessário, à alteração do presente Termo de Execução Descentralizada, exceto no tocante ao seu objeto, por mútuo entendimento entre os partícipes, com a apresentação de justificativa, observado, para solicitação, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência, mediante Termo Aditivo;
3. Orientar o órgão executor quanto aos procedimentos para apresentação dos relatórios de acompanhamento e prestação de contas final do projeto;
4. Mencionar a parceria realizada para a execução do objeto deste instrumento, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos

envolvidos, quando promover a divulgação do objeto e dos resultados alcançados com o presente Termo de Execução Descentralizada;

5. Observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações.

Compete ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais:

1. Executar o Plano de Trabalho conforme proposto, que por sua vez está alinhado ao projeto aprovado entre as partes registrado no presente processo;
2. Designar servidor para acompanhar a execução do objeto e informar em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo ao DEPEN;
3. Permitir o livre acesso dos servidores indicados pelo DEPEN, dos órgãos de controle interno do Executivo Federal, do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferência, de contratação, bem como aos locais de execução do objeto;
4. Apresentar, conforme orientações do DEPEN, informações e documentações a respeito da execução física e financeira do projeto;
5. Empenhar até 21/12/2018 as despesas referentes ao ano de 2018 e até 29/03/2019, as despesas referentes ao ano de 2019, deste Termo de Execução Descentralizada, sendo permitido a sua inscrição em restos a pagar, em conformidade com o disposto na Orientação Normativa nº 39, de 13/12/2011, da Advocacia-Geral da União;
6. Devolver ao DEPEN os créditos orçamentários porventura não empenhados no exercício da transferência, mesmo após a data limite para emissão de empenho, observando os termos do que dispõe o artigo 26 do Decreto n° 93.872/1986 e a norma de encerramento do exercício financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;
7. Devolver ao DEPEN os recursos financeiros referentes ao orçamento não utilizado;
8. Enviar manifestação via SIAFI com justificativa quando houver necessidade de remanejamento de créditos entre elementos de despesa dentro de uma categoria econômica;
9. Prestar contas da execução física do objeto no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar do término da vigência do instrumento ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

VII - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elementos de despesa			**Valor Previsto**
Código	**Natureza**	**Especificação**	
339039	Bolsa Auxílio aos alunos	Pagamento de bolsa-auxílio aos participantes do projeto	R$ 361.440,00
339039	Bolsa aos docentes, tutores e equipe de gestão escolar	Pagamento de bolsa aos profissionais do projeto	R$ 242.250,00
339039	Taxa Administrativa Fundação de Apoio	Pagamento da taxa de administração	R$ 60.369,00
Lei Orçamentária Anual – LOA 2018 e 2019: Ação 20UG: Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social O valor do presente Termo de Execução Descentralizada é de **R$ 664.059,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil cinquenta e nove reais)**			

VIII - VIGÊNCIA:

O período de vigência do presente instrumento inicia na data da assinatura e termina em 30/05/2020. Este prazo pode ser prorrogado, a critério das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

IX- FUNDAMENTO LEGAL / LEGISLAÇÃO:

O presente Termo de Execução Descentralizada e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na **Lei nº 8.666/93**, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no **Decreto nº 6.170/2007**, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências, no **Decreto n° 8.180/2013**, que altera o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, na **Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016**, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências, no **Decreto nº 825/93**, que estabelece normas para a programação e execução orçamentária e financeira dos orçamentos fiscal e da seguridade social, aprova quadro de cotas trimestrais de despesa para o Poder Executivo e dá outras providências; na **Portaria MJ nº 458/2011**, que disciplina celebração de convênios e contratos no âmbito do Ministério da Justiça; na **Medida Provisória n.º 755/2016**, que altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para dispor sobre a transferência direta de recursos financeiros do Fundo Penitenciário Nacional aos fundos dos Estados e do Distrito Federal, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que dispõe sobre a cooperação federativa no âmbito da segurança pública; na **Lei nº 13.587/2018**, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018 (LOA), no **Decreto 7.626/2011**, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, e na **Lei n.º 13.005/2014**, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

X - PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste Termo de Execução Descentralizada no Diário Oficial da União será providenciada pelo Departamento Penitenciário Nacional, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da referida data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

XI - PLANO DE TRABALHO:

A descrição detalhada das etapas do projeto será descrita em Plano de Trabalho a ser assinado pelos partícipes.

XII - FORO:

As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

XIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A Coordenação Técnica e Administrativa do presente instrumento fica assim constituída:

Mara Fregapani Barreto - Coordenação-Geral de Promoção da Cidadania/DEPEN/MSP

Letícia Maranhão Matos - Coordenadora de Educação, Cultura e Esporte/CGPC/DEPEN/MSP

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito - Coordenador-Geral de Alternativas Penais/DEPEN/MSP

XIV - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

Para todos os efeitos, o banco de dados, as informações produzidas, as publicações deles resultantes, e os demais produtos obtidos mediante utilização dos recursos da União, serão de propriedade do Departamento Penitenciário Nacional/MSP, de acordo com o disposto no art. 111, da Lei nº 8.666/1993, atualizada, combinado com o art. 49, da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

As produções cientificas no âmbito desta pesquisa deverão observar as seguintes condições:

A responsabilidade e os créditos científicos dos resultados da pesquisa serão dos pesquisadores principais, dos responsáveis pela coleta de dados e autores do relatório final que constituirá o estudo pretendido;

Deverão ser conferidos créditos à Escola Nacional de Serviços Penais e ao Departamento Penitenciário Nacional/MSP, que deverão ser apresentados como parceiros financiadores. No caso de produção de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado, deverá haver menção expressa à Escola Nacional de Serviços Penais e ao Departamento Penitenciário Nacional/MSP, em seção específica.

XV - DATA E ASSINATURAS:

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Unidade Descentralizadora:	**Unidade Descentralizada:**
_____ TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional DEPEN/MJ	_____ FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS Reitor do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **Tacio Muzzi Carvalho e Carneiro**, **Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 29/11/2018, às 19:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Antônio dos Santos**, **Usuário Externo**, em 03/12/2018, às 11:55, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **7507445** e o código CRC **1C4FA98A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2018 - DICV (11.79.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/12/2018 10:58)
EUSTAQUIO OLINTO SILVA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CCONT (11.54.05)
Matrícula: ###815#1

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: ***1****, ano:* ***2018****, tipo:* ***TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA****, data de emissão:* ***27/12/2018*** *e o código de verificação:* ***fc9a31ce61***